



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento

LEI Nº 2.683, de 16 de outubro de 2014.

Dá denominação às vias públicas do Loteamento MORADA DAS FLORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

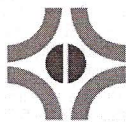
Art. 1º As vias públicas do loteamento denominado MORADA DAS FLORES, constantes do parcelamento do lote Nº 101B/C da Gleba Ribeirão Cafezal, passam a ter as seguintes denominações:

NOMENCLATURA ANTERIOR

NOMENCLATURA ATUAL

Avenida A
Avenida B
Avenida C
Rua 01
Rua 02
Rua 03
Rua 04
Rua 05
Rua 06
Rua 07
Rua 08
Rua 09
Rua 10
Rua 11
Rua 12
Rua 13
Rua 14
Rua 15
Rua 16
Rua 17
Rua 18

Avenida Esperança
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza
Rua Oceano Pacífico
Rua Oceano Atlântico
Alameda Jequitibá Rosa
Alameda Oiti
Alameda Flor do Campo
Alameda Resedá
Alameda das Petúncias
Alameda Crisântemo
Alameda Flamboyant
Alameda das Lavandas
Alameda das Acácias
Alameda das Alfazemas
Alameda das Begônias
Alameda das Calêndulas
Alameda das Açucenas
Alameda das Quaresmeiras
Alameda Jatobá
Alameda das Avencas
Rua Mar Mediterrâneo



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 16 de outubro de 2014.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 265, de 19 / 10 / 2014